



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 150/91.-

Súmula:- Autoriza a doação de área de terras à Frigoastra Comercio e Indústria ' de Carnes Ltda, dando outras providências.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR à Frigoastra Comércio e Indústria de Carnes Ltda, devidamente inscrita no CGC/MF. sob nº. 81.243.784/0001-80 e no Cadastro de Contribuintes do Estado-CCE sob nº.820.03110-B, com sede nesta cidade, uma área de terras medindo 4,65 ha. (quatro virgula sessenta e cinco hectâres), encravada na área remanescente dos lotes nºs. 119 e 120 (cento e dezenove e cento e vinte), da Gleba Atlântida, à margem esquerda da Rodovia BR/272.

Parágrafo Único - A doação de que trata o "caput" deste artigo, destina-se à construção e instalação de um frigorífico, com atendimento à todas as exigências da Saúde Pública e da legislação que rege a matéria.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta doação, deverá ser transferido pelo Município à donatária por instrumento público, dentro do prazo de 06(seis) meses, contados da vigência da presente lei, com cláusula expressa de não mudança de sua destinação pelo prazo de 10(déz) anos e de inalienabilidade pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data da sua publicação.

Parágrafo Único - Ocorrendo extinção ou encerramento das atividades da donatária ou não cumprimento das disposições desta lei, o bem doado, inclusive as suas benfeitorias, reverter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer indenização ou ressarcimento das despesas de investimentos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

sequência..fls.02.

Lei 150/91.

Paço Municipal, aos vinte e nove de novembro
de mil novecentos e noventa e um (29.11.1991).


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal